



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

**EDITAL Nº 02/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

A Diretora Geral do Campus Avançado Vigia, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designada pela Portaria nº 1311/2017/GAB/REITORIA publicada no D.O.U de 31/05/2017, no uso de suas atribuições legais; e com base nos termos da Instrução Normativa nº 138 DPE/DDR/SETEC/MEC de 15/07/2015, que orienta a construção do Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes; no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2015 a 2016 e que interromperam seus estudos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados pelo campus Avançado Vigia, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de disistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo de 2019.2.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o ano letivo de 2020.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescente o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 03 (três) anos, desde que não tenha ocorrido na primeira etapa/série/semestre/ano, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
  - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).
  - b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.
- 1.8. Não poderá se manifestar às vagas remanescente ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA, Campus Avançado Vigia, por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.9. O estudante que se desligou voluntariamente do curso, com assinatura do Termo de Desistência da vaga em curso do IFPA, não poderá manifestar interesse em continuidade de estudos.
- 1.10. O estudante somente poderá se manifestar às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.11. A relação nominal dos alunos com seus respectivos cursos que não estão devidamente matriculados no no ano letivo de 2019 e que podem manifestar interesse em continuidade de estudos consta no Anexo VII.
- 1.12. O estudante do curso de Educação Profissional de nível médio, ofertados na modalidade presencial, que ingressou entre os anos de 2015 a 2016 e não se matriculou no ano letivo de 2019, e seu nome não conste no Anexo VII deste Edital, deverá manifestar interesse em continuidade de estudos, sob pena de cancelamento de vínculo com a Instituição.
- 1.13. A Comissão de Permanência e Êxito do campus designada pela Portaria nº 054/2019/CAV de 30/08/2019, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.14. A Comissão de Permanência e Êxito do campus está situada na PA 140, Km 55, estrada de Vigia, Bairro São Cristóvão, Vigia – PA.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. As vagas remanescentes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFPA, Campus Avançado Vigia, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital de chamada pública ocorrerá no período 28/02/2020 a 09/04/2020, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa.
- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, devidamente preenchido, constante no Anexo II.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
  - a) Memorial, elencando a(s) causa(s) que o levou(aram) a interromper o curso;
  - b) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial.
  - c) Histórico Escolar atualizado;
  - d) Documento oficial de identificação com foto (cópia);
  - e) CPF (cópia); e
  - f) Comprovante de residência atualizado.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 3.6. O estudante deverá protocolizar sua manifestação de interesse de continuidade de estudos junto à Comissão de Permanência e Êxito do campus, a qual formalizará processo administrativo e encaminhará à Coordenação do Curso do discente para análise e parecer.

### **4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
  - a) Menor tempo de interrupção do curso;
  - b) Motivos da interrupção do curso.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
  - a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
  - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
  - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
  - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
  - e) Interrupção do curso por 05 (cinco) ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.
  - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 03 (três) pontos.
  - f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 02 (dois) pontos.
  - g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.
- 4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovações dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:
- a) Por motivo de trabalho: Registro em Carteira Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com o CNPJ/MF.
  - b) Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro: Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
  - c) Por motivo de prestação do serviço militar: Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar.
  - d) Por motivos diversos qualquer documento em papel timbrado com o CNPJ/MF da empresa emitente.
- 4.5. Encerrado o processo avaliativo o Colegiado do Curso classificará os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4.6. Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempatar e classificar os candidatos, quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de prioridade abaixo:
- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

2º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso.

3º - O estudante que se afastou do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.

4º - O estudante que se afastou do curso por motivo de trabalho devidamente comprovado.

5º - O estudante que se afastou do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório.

6º - O estudante que se afastou do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.

7º - Persistindo o empate em todos os critérios de desempate estabelecidos acima, terá prioridade o estudante de maior idade.

## **5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.

5.1.1. A primeira etapa consiste na verificação da documentação pela Comissão de Permanência e Êxito do campus e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção do curso pelo estudante, conforme o item 1.

5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.

5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto a aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso.

5.1.4. Em caso de deferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos do estudante, o Colegiado de Curso informará se haverá mudança de matriz curricular, e em que turma e turno o discente será matriculado.

5.1.5. Nos casos em que estudante tiver que mudar de matriz curricular, deverá constar no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.

5.1.6. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à Comissão de Permanência e Êxito do campus, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

## **6. DOS RECURSOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio direcionado à Comissão de Permanência e Êxito do campus, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser formalizado em requerimento próprio constante do Anexo III, e protocolizado junto à Comissão de Permanência e Êxito do campus até o décimo dia útil após a publicação do resultado, conforme o cronograma constante no item 9.
- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela Comissão de Permanência e Êxito do campus, e, se necessário, submeterá ao Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes, sendo necessária nova publicação do resultado final.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à Comissão de Permanência e Êxito do campus no prazo de até dez dias para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante a aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, de 2015, sendo necessária a assinatura conjunta do responsável legal quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico, sendo que o não cumprimento das condições estabelecidas no termo ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova solicitação de retorno acadêmico.
- 7.4. O tempo necessário para a integralização da matriz curricular pelo estudante será apurado descontando-se do tempo máximo para integralização do curso constante no PPC, e o tempo em que o estudante manteve-se matriculado.
- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não tiver concluído o curso, este será desvinculado do IFPA por prescrição de prazo.
- 7.6. Com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a efetuar matrícula regularmente a cada novo período letivo durante o prazo estabelecido para a conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

- 7.7. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apensada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudantes.
- 7.8. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos somente será concedido mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante.
- 7.9. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e será desvinculado da Instituição.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO**

- 8.1. A Comissão de Permanência e Êxito do campus, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudantes, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula para o ano letivo de 2020.
- 8.2. A matrícula no IFPA é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a cada novo período letivo a partir do período de seu retorno acadêmico.
- 8.3. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definadas no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada à efetivação da matrícula por retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

## 9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/02/2020	Publicação do edital.
28/02 a 09/04/2020	Período de inscrição.
13/04/2020	Período de formalização do processo administrativo pela Comissão de Permanência e Êxito do campus.
14/04 a 22/04/2020	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso.
23/04/2020	Período de classificação dos manifestantes pela Comissão de Permanência e Êxito do campus.
23/04/2020	Homologação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
24/04/2020	Publicação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
24/04/2020 a 11/05/2020	Período de interposição de recurso.
12/05/2020	Análise e julgamento de recurso pela Comissão de Permanência e Êxito do campus
12/05/2020	Publicação do julgamento de recurso pela Comissão de Permanência e Êxito do campus
13/05/2020	Homologação do resultado final pela Comissão de Permanência e Êxito do campus após interposição de recursos.
13/05/2020	Publicação do resultado final das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
14/05/2020 a 28/05/2020	Período de comparecimento à Comissão de Permanência e Êxito para assinatura do Termo de Compromisso.
15/07 a 31/07/2020	Período de matrícula por concessão de retorno acadêmico.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estudante que manifestar interesse de continuidade de estudos e deixar de informar o curso e turno da vaga remanescente, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá sua manifestação indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

- 10.2. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolizados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento desta, permanecendo arquivados por, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 10.3. Os documentos protocolizados referentes à manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.4. Não será recepcionada documentação por fax, e-mail ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste edital de chamada pública, e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no item 9.
- 10.5. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.6. O estudante cuja manifestação de interesse de continuidade de estudos for deferida pelo Colegiado de Curso será regido pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, aprovado em 2015 (versão atualizada em 2019).
- 10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Permanência e Êxito do campus em conjunto com a Direção de Ensino.

VIGIA-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Diretora Geral Substituta do Campus Avançado Vigia

Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-GAB, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOU \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

**Anexo I**

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO 1º SEMESTRE  
DO ANO LETIVO DE 2020**

<b>Curso</b>	<b>Tipo Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Quant. Vagas Remanescentes</b>
Informática	Subsequente	Matutino	08
Informática	Subsequente	Vespertino	12
Eventos	Subsequente	Vespertino	09





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

**Anexo III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, estudante aprovado na chamada pública para  
manifestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_- IFPA Campus  
Avançado Vigia) no curso \_\_\_\_\_  
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,  
Campus Avançado Vigia, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, comprometo-me a  
concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz curricular do ano \_\_\_\_\_,  
no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (semestres/anos), efetuando renovação  
de matrícula a cada novo período letivo, e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de  
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo  
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar \_\_\_\_ (\_\_\_\_)  
componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de Compromisso no prazo  
supra estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na minha desvinculação da  
Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso, independente do quantitativo  
de componentes curriculares a serem cursados.

Vigia-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

**Anexo IV**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Avançado Vigia

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
<b>Razões da interposição de recurso:</b>	

Vigia/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do impetrante

.....

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020 – IFPA CAMPUS AVANÇADO VIGIA  
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

**Anexo V**  
**FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 (cinco) ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	3,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	2,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>	

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPE	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

**Anexo VI**  
**Modelo de Parecer do Colegiado de Curso**

Interessado:		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº ____/____ - Campus Avançado Vigia
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

### 1) Relatório

#### 1.1. Histórico

*(relatar a situação acadêmica do estudante, desde seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver, o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)*

### 2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº \_\_\_\_/2019 Campus Avançado Vigia, o Colegiado do Curso de \_\_\_\_\_ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos: 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2019; e 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve \_\_\_\_\_ pontos quanto dos aspectos analisados.

### 3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:  
( ) a sua permência na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;  
( ) a sua mundança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de muduança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano \_\_\_\_\_, sendo aproveitado os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) semestres letivos, a contar a partir do \_\_\_\_ (2º) semestre do ano letivo de 2020.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no 2º semestre do ano letivo de 2020, e deverá cursar até o último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

#### 4) Decisão

O Colegiado do Curso \_\_\_\_\_, por unanimidade, \_\_\_\_\_ (*defere/indefere*) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Vigia-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Colegiado do Curso

\_\_\_\_\_  
Membro do Colegiado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

**ANEXO VII**  
**LISTA DE ALUNOS**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

<b>CURSO</b>	<b>FORMA</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20151845562	ANDRESA MOREIRA PINTO
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20151845566	BRENO DE CARVALHO LOBO
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20161845233	ELISMAEL JUNIOR MONTEIRO GUEDES
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20151845583	JUCINEI ANTONIO GOMES NUNES
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20161845181	LETICIA SOARES SOEIRO
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20151845890	RENATO SILVA REIS
INFORMÁTICA	SUBSEQUENTE	20161845238	WALDEMIR FURTADO NUNES

<b>CURSO</b>	<b>FORMA</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345079	ALDALICE SOUSA DE SOUSA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345081	ALINE OLIVEIRA DE SOUSA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20161345278	ANGÉLICA DOS SANTOS SOUSA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345140	CLAUDIANE DA SILVA FARIAS
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345142	CLARISSA DE OLIVEIRA SOUSA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345161	EDINÉIA CRAVO DA SILVA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345188	EMILY NAIARA SANTOS DA SILVA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345189	GABRIELY DA SILVA BARATA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20161345315	JULIANA PEREIRA DE SOUSA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345544	MILENA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20161345317	RODRIGO SANTOS RODRIGUES
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345551	RONILTON HENRIQUE FARIAS DE BRITO
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20161345274	SILVIANE LOPES BARATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

---

EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345907	SOLANGE PENICHE VENANCIO DA GAMA
EVENTOS	SUBSEQUENTE	20151345554	TERESINHA HOSANA PEREIRA LIMA